

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 035/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE).**

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **A Frente Soluções Integradas LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.366/0001-13**, foi desclassificada do item nº 17, resultando assim na necessidade de ser convocado o próximo colocado.

Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **Claves e Notas Comércio de Instrumentos Musicais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.450.715/0001-10**, classificada em segundo lugar do Item nº 17 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura do Contrato.

Item 08: Lavadora de Alta Pressão 220V – Valor Unitário: R\$ 1.929,91– Marca: WAP

Nova Fátima, 08 de outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAMILA DE CASSIA SPITZER
Data: 08/10/2024 16:52:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira

18/10/24, 08:37

Gmail - Convocação 3º colocado



000391

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Convocação 3º colocado

3 mensagens

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>
Para: GOVERNOCOMPRAS@outlook.com

8 de outubro de 2024 às 16:53

Boa tarde,

Segue em anexo a convocação de terceiro colocado referente ao PE 035/2024, para o item 17. Informo que a empresa deverá se responder no prazo máximo de 24 horas a contar do envio deste email.

Qualquer dúvida estou à disposição.
Camila Spitzer

 CONVOCAÇÃO_TERCEIRO_COLOCADO_-_PE_035-2024_-_CLAVES_assinado.pdf
427K

Claves e Notas Comércio de Instrumentos Musicais Eireli
<governocompras@outlook.com>
Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

8 de outubro de 2024 às
17:08

Prezada Camila

Informamos que há interesse em realizar o referido fornecimento.

GRATO - FAGUNDES - GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOSSO OBJETIVO É A EXCELÊNCIA EM TODAS AS AÇÕES!!!

RAZÃO SOCIAL: CLAVES E NOTAS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI
FONES: (47) 3463 7357 - (Whatsapp)
99978 7973

De: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 8 de outubro de 2024 16:53
Para: GOVERNOCOMPRAS@outlook.com <GOVERNOCOMPRAS@outlook.com>
Assunto: Convocação 3º colocado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>
Para: Claves e Notas Comércio de Instrumentos Musicais Eireli <governocompras@outlook.com>

9 de outubro de 2024 às 09:05

Bom dia!
Em breve será encaminhada a ARP para assinatura.

Grata,

18/10/24, 08:37

Gmail - Convocação 3º colocado

Camila Spitzer

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

FONE: (43) 3552-1122

000392



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Camila Spitzer".

A small, circular blue stamp or mark, possibly a seal or a signature mark.

000393



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 084/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa Claves e Notas Comércio de Instrumentos Musicais Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 09.450.715/0001-10, sediado na Rua Fátima nº 175, Bairro Itaum, em Joinville/SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Adriassa Fagundes de Nascimento, sócia administradora, CPF sob nº 123.003.928-79 e RG sob nº 0203624846 RFB/SC, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 70/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
17	Lavadora de Alta Pressão 220V. Potência Mínima: 2000W. Pressão mínima: 1500psi; Vazão: mínima de 400 litros por hora; Tamanho cabo elétrico: mínimo de 5m; Tamanho da Mangueira: Mínimo de 7,5m; Acompanha: 1 Pistola de alta pressão com trava de segurança, 1 Lança com engate rápido, 1 Bico leque 15°, 1 Mangueira de alta pressão com no mínimo 7,5m, 1 Engate rápido, 1 Agulha de limpeza de bico. Marca: WAP	UND	01	R\$ 1.929,91	R\$ 1.929,91
Valor Total					R\$ 1.929,91

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Proposta do Contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 05/06/2025, prorrogável conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.929,91 (Mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dados: 8.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9 09:42:29

-03'00"

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

8.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

8.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

8.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5 O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1 o prazo de validade;

8.5.2 a data da emissão;

8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.5.5 o valor a pagar; e

8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ADRI
ASSA

FAGU

NDES

DO

ASC

IMEN

TO:12

3003

9287

9

Assinado

de forma

digital

por

ADRIAS

A

FAGUND

ES DO

NASCIM

ENTO:12

8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

9.1 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.2 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE CRÉDITO

10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.3 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

Dados:

2024.10.

19

09:43:24

-03'00'

000395



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA Estado do Paraná

10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2024.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;

2024.10.1

9

09:43:51

-03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

ADRI

ASSA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

FAGU

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

NDES

DO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

ASC

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

IMEN

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

TO:12

c) der causa à inexecução total do contrato;

3003

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9287

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Assinado

de forma

digital

por

ADRIASS

A

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

FAGUND

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ES DO

NASCIME

NTO:123

0039287

9

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Dados:

2024.10.

19

09:44:15

-03'00'

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

000397



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA Estado do Paraná

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

ADRI e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de ASSA controle.

FAG 15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e UND contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão ES apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

DO 15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para AS facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, CIME e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de NTO: coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

1230 15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e 0392 manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de 879 Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Assinad 15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são o de passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. forma digital por

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

ADRIAS 16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não SA as obrigações de ambas as partes contraentes.

FAGUN 16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por DES DO algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a NASCIM ampla defesa. ENTO:12

300392 16.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

879 16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não Dados: restringir sua capacidade de concluir o contrato. 2024.10.19

09:44:38
-03'00'

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

000398



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA Estado do Paraná

16.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Clodoaldo Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	557	449052

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.1.3 - "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

ADRIASS

A

JUNDE

SDO

NASCIME

NTO:1230

0392879

Assinado

de forma

digital

por

ADRIASS

A

FAGUND

ESDO

NASCIME

NTO:1230

0392879

Dados:

2024.10.1

9

09:44:59

-03'00'

000399



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA Estado do Paraná

22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TECEIRA – FORO (art. 92, §1º)

23.1 - É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 18 de Outubro de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**ADRIASSA
FAGUNDES DO
NASCIMENTO:1
2300392879**

Assinado de forma digital por ADRIASSA FAGUNDES DO NASCIMENTO:12300392879
Dados: 2024.10.19 09:45:20 -03'00'

CLAVES E NOTAS COM. DE INST. MUSICAIS LTDA
CNPJ. 09.450.715/0001-10
CONTRATADO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 084/2024
Pregão Eletrônico nº. 035/2024

Assinatura em: 18 de Outubro de 2024

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

Claves e Notas Comércio de Instrumentos Musicais Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 09.450.715/0001-10, sediado na Rua Fátima nº 175, Bairro Itaum, em Joinville/SC.

OBJETO: -

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: -

R\$ 1.929,91 (Mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos)

PRAZO DE VIGENCIA: -

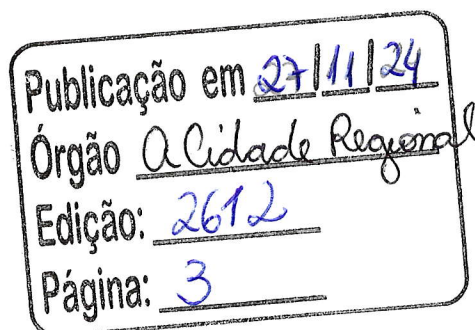
Até 05 de Junho de 2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: -

Até 05 de Junho de 2025.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)



000401

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 070/2024 - Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Contrato nº 070/2024 itens 08 e 19.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE).

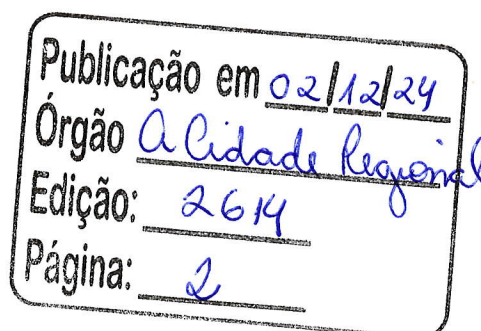
O Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Nova Fátima/PR, e em defesa do interesse público, a extinção do Contrato nº 070/2024, firmado com a empresa João Domingos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 80.009.525/0001-27, itens nº 08 e 19. Referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2024. A Administração ao constatar a inconveniência e a importância, poderá rever o seu ato, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Nova Fátima, em 28 de novembro de 2024.

ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:68879
873920

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2024.11.28
15:57:16 -03'00'

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



②

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000402

AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 035/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE).**

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **A Frente Soluções Integradas LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.489.366/0001-13**, foi desclassificada do item nº 17, resultando assim na necessidade de ser convocado o próximo colocado.

Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **Claves e Notas Comércio de Instrumentos Musicais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.450.715/0001-10**, classificada em segundo lugar do Item nº 17 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura do Contrato.

Item 08: Lavadora de Alta Pressão 220V – Valor Unitário: R\$ 1.929,91– Marca: WAP

Nova Fátima, 08 de outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAMILA DE CASSIA SPITZER

Data: 08/10/2024 16:52:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira





000403

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Camila

2 mensagens

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>
Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

29 de novembro de 2024 às 07:40

 **CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO - PE 035-2024 -.pdf**

571K

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>
Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

29 de novembro de 2024 às 07:51

Em sex., 29 de nov. de 2024 às 07:40, Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com> escreveu:

 **CONVOCAAO_SEGUNDO_COLOCADO_-_PE_035-2024_-_assinado.pdf**

600K

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000404

AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 035/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE).**

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **João Domingos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 80.009.525/0001-27**, foi desclassificada nos itens nº 08 e 19, resultando assim na necessidade de serem convocados os próximos colocados.

Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48**, classificada em segundo lugar do Item nº 08 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura do Contrato. **CONVOCA** também, **INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.308.936/0001-63**, classificada em segundo lugar do Item nº 19 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura do Contrato.

Item 08: Cadeira de Escritório Giratória com rodinhas – **Valor Unitário:** R\$ 680,00 – **Marca:** PERFLEX

Item 19: Mesa de Ping Pong. – **Valor Unitário:** R\$ 1.244,99 – **Marca:** KLOPF

Nova Fátima, 28 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE CASSIA SPITZER
Data: 29/11/2024 07:50:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira





000405

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

***P 37769_Re: Convocação 2º colocado PE035-2024- Nova Fátima-Pr.**

2 mensagens

proposta@inovart.net.br <proposta@inovart.net.br>
Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

2 de dezembro de 2024 às 08:40

Bom dia

Em razão da convocação para apresentação da proposta de preços referente a aquisição de 1 UN de Mesa de Ping Pong, o qual teve abertura em 08/08/2024.

A validade da proposta de preços é de 60 dias, a mesma encontra-se expirada.

Em contato com fabricante fomos informados de reajustes de preços.

Diante disso comunicamos que não será possível a manutenção da proposta de preços.

Gentileza acusar recebimento deste e-mail.

Atte



Fone: (41) 3388-3450
proposta@inovart.net.br

Em 29/11/2024 08:12, Prefeitura Nova Fátima escreveu:

Bom dia, segue em anexo a convocação de 2º colocado do item 19 mesa de Ping pong, Pregão Eletrônico 035/2024, Município de Nova Fátima-Pr.
Aguardamos o retorno e o aceite. Qualquer dúvida estamos à disposição.
Grata, Amanda.

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>
Para: "proposta@inovart.net.br" <proposta@inovart.net.br>

2 de dezembro de 2024 às 10:51

Bom dia. Recebido. Obrigada por nos informar.
Grata.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO

NOVA FÁTIMA/PR

FONE: (43) 3552-1122



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



00406

AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 035/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Contratação de empresa para aquisição de equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE).

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.308.936/0001-63**, foi convocada em 2º lugar do item nº 19, e não o aceitou, devido à alta de preços do item ofertado, resultando assim na necessidade de ser convocado o próximo colocado. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALCADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.492.065/0001-00**, classificada em terceiro lugar do Item nº 19 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura do Contrato.

Item 19: Mesa de Ping-Pong – Valor Unitário: R\$ 1.399,00– Marca: klopf

Nova Fátima, 02 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE CASSIA SPITZER
Data: 02/12/2024 15:56:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



000407

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Convocação de 3º Colocado PE 035/2024-Município de Nova Fátima-Pr

1 mensagem

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

3 de dezembro de 2024 às 08:18

Para: "pratiqueesportes@hotmail.com" <pratiqueesportes@hotmail.com>

Bom dia, segue em anexo a convocação de 3º colocado, do item 19 mesa de Ping Pong, Pregão Eletrônico 035-2024.

Por gentileza manifestar o interesse do aceite do item.

Grata, Amanda.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR
RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO
NOVA FÁTIMA/PR
FONE: (43) 3552-1122



 **CONVOCACAO_TERCEIRO_COLOCADO_-_PE_035-2024_-_Joao_Henrique_assinado.pdf**

427K

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000408

AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 035/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Contratação de empresa para aquisição de equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE).

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa **JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALCADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.492.065/0001-00, foi convocada em 3º lugar do item nº 19, e não manifestou interesse no item cotado, não respondendo a convocação de 3º colocado, resultando assim na necessidade de ser convocado o próximo colocado. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, classificada em quarto lugar do Item nº 19 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura do Contrato.

Item 19: Mesa de Ping-Pong – Valor Unitário: R\$ 1.485,00– Marca: klopf

Nova Fátima, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE CASSIA SPITZER
Data: 09/12/2024 10:32:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



000409

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

Convocação de 4º colocado PE 035-2024.

4 mensagens

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>
Para: Licita Geferson <licitageferson@yahoo.com.br>

9 de dezembro de 2024 às 10:56

Bom dia, segue em anexo a convocação de Quarto colocado do item 19- Mesa de Ping Pong, Pregão eletrônico nº 035/2024.

Aguardamos o aceite.

Por gentileza nos encaminhar a proposta ajustada dos itens 08 cadeira (já aceito) e do 19 mesa de Ping Pong, caso seja aceito.

Precisamos elaborar o contrato com urgência.

Atenciosamente Amanda.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR
RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO
NOVA FÁTIMA/PR
FONE: (43) 3552-1122

**CONVOCAÇÃO QUARTO COLOCADO - PE 035-2024 - REDPEL assinado.pdf**
428K**Licita Geferson** <licitageferson@yahoo.com.br>
Responder a: Licita Geferson <licitageferson@yahoo.com.br>
Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

9 de dezembro de 2024 às 11:43

Bom dia,

Infelizmente o item 19 não conseguiremos atender a solicitação.

Em anexo segue a proposta reajustada referente ao item 08.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Rafael de Lima
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
Telefone/WhatsApp: (42) 3634-1267

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Proposta reajustada PE 035.pdf**
212K**Prefeitura Nova Fátima** <licitacaonfpr@gmail.com>
Para: Licita Geferson <licitageferson@yahoo.com.br>

12 de dezembro de 2024 às 10:06

Bom dia.

000410

Para que possamos efetivar a contratação, preciso de algumas documentações:

1. Contrato Social
2. Certidão Estadual
3. Certidão Municipal
4. Falência e Concordata
5. Atestado de Capacidade Técnica

Fica no aguardo.

Camila Spitzer

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licita Geferson <licitageferson@yahoo.com.br>
Responder a: Licita Geferson <licitageferson@yahoo.com.br>
Para: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

13 de dezembro de 2024 às 15:16

Bom dia,

Segue em anexo

Atenciosamente,

Rafael de Lima
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
Telefone/WhatsApp: (42) 3634-1267

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

 **CNDT.pdf**
85K

 **Estadual.pdf**
25K

 **Falência.pdf**
166K


 **Federal.pdf**
77K

 **FGTS.pdf**
81K

 **Municipal.pdf**
6K

 **Contrato Social Atualizado.pdf**
978K

 **Qualificação Goioxim 2022.pdf**
419K

 **Qualificação Pitanga.pdf**
173K

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000411

AVISO DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 035/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos diversos para atender a demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima (APAE).**

O Município de Nova Fátima/PR, através de sua Pregoeira, torna público que a empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **07.481.107/0001-48**, classificada em quarto lugar do Item nº 19 não manifestou interesse no item cotado, resultando assim na necessidade de ser convocado o próximo colocado. Por se tratar de um Pregão ainda vigente, o Município de Nova Fátima/PR **CONVOCA** o licitante remanescente, **AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **25.095.248/0001-04**, classificada em quinto lugar do Item nº 19 no certame, para apresentação de proposta e futura assinatura do Contrato.

Item 19: Mesa de Ping-Pong – Valor Unitário: R\$ 1.796,04 – Marca: GINASTIC - MODELO 1084* (MDF, 18 mm, 92 kg)

Nova Fátima, 12 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAMILA DE CASSIA SPITZER
Data: 12/12/2024 10:25:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Camila de Cássia Spitzer
Pregoeira



000412

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

3 mensagens

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>
Para: INFO@amplielicitacoes.com.br


12 de dezembro de 2024 às 10:27

Bom dia, segue em anexo a convocação de 2º colocado do item 19 mesa de Ping pong, Pregão Eletrônico 035/2024, Município de Nova Fátima-Pr.
Aguardamos o retorno e o aceite.
Não havendo resposta em até 24 horas, entenderemos como recusa da proposta.

Qualquer dúvida estamos à disposição.
Grata, Camila Spitzer.

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR
RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES Nº 420 - CENTRO
NOVA FÁTIMA/PR
FONE: (43) 3552-1122



 **CONVOCAÇÃO_ QUINTO_ COLOCADO_ -_ PE_ 035-2024_ -_ MESA_ DE_ PING_ PONG_ -_ _AMPLIE_ assinado.pdf**
428K

atendimento@amplielicitacoes.com.br <atendimento@amplielicitacoes.com.br>
Para: licitacaonfpr@gmail.com

12 de dezembro de 2024 às 14:46

Boa tarde, segue proposta ajustada referente a reclassificação e documentos de habilitação conforme edital.

Por gentileza, acusar recebimento.

Em 12/12/2024 11:02, juliana@amplielicitacoes.com.br escreveu:



From: Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfpr@gmail.com>
Sent: Thursday, December 12, 2024 10:27 AM
To: INFO@amplielicitacoes.com.br <INFO@amplielicitacoes.com.br>
Subject: CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000413

2 anexos



PROPOSTA AJUSTADA ASS.pdf
476K



DOCS.zip
15560K

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>
Para: atendimento@amplielicitacoes.com.br

16 de dezembro de 2024 às 11:08

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



000414

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.095.248/0001-04 DUNS@: 921858724
Razão Social: AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA
Nome Fantasia: AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	09/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/03/2025
Receita Municipal	Validade:	20/01/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



000415



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.095.248/0001-04 DUNS@: 921858724
Razão Social: AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA
Nome Fantasia: AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA
Data Aplicação: 22/08/2024
Número do Processo: 08016014395202446 Número do Contrato: 90024/2024
Descrição/Justificativa: Ocorre que foi solicitado à empresa AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA (CNPJ 25.095.248/0001-04), o envio das propostas comerciais e catálogo com as especificações do Item 3. Contudo, empresa não encaminhou essas documentações e por essa razão foi desclassificada durante a realização da Dispensa Eletrônica.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 05/12/2024
Número do Processo: 202406071645 Número do Contrato: 202306063259
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93 e art. 9ª da Lei nº 10.520/02. Motivo: Atraso na Entrega do Material. DJERJ de 25/11/2024, página 48.



Relatório de Ocorrências Ativas

000416

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação: **05/12/2024** Valor da Multa: **R\$ 197,40**
Número do Processo: **202406071645** Número do Contrato: **202306063259**
Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA de 1% (um por cento) por cada um dos 10 (dez) dias úteis de atraso na execução contratual, a incidir sobre o valor da prestação em atraso, relativo a Nota de Empenho nº 1074/2024, perfazendo o total de R\$ 197,40 (cento e noventa e sete reais e quarenta centavos), com fulcro no artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e art. 9ª da Lei nº 10.520/02. Motivo: Atraso na Entrega do Material. DJERJ de 25/11/2024, página 48.**



1º ALTERAÇÃO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 25.095.248/0001-04

JAEL ANTONIO SILVA JUNIOR, nacionalidade Brasileira, Engenheiro Agrônomo, casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, data de nascimento 23/07/1982, nº do CPF 034.596.619-84, documento de identidade 7.702.433-6 SSP-PR, com domicílio / residência a Rua Monsenhor Kimura nº 27, Vila Cleópatra, município Maringá - PR, CEP 87.010-450.

JULIANA GUIMARAES LAURIANO PEREIRA, nacionalidade Brasileira, Consultora, casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, data de nascimento 27/04/1992, nº do CPF 043.434.309-95, documento de identidade 10.384.843-1 SSP-PR, com domicílio / residência a Rua Aldo Claro de Oliveira nº 619, Riviera Park, município Santo Antonio da Platina - PR, CEP 86.430-000

THIAGO DE OLIVEIRA ALVES, nacionalidade Brasileira, Representante Comercial, divorciado, data de nascimento 15/07/1987, nº do CPF 050.134.829-84, documento de identidade 8.8887.4322-3 SSP-PR, com domicílio / residência a Rua das Margaridas nº 293, Jardim Colorado, município Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000.

Socio da Sociedade empresaria limitada de nome empresarial **AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA**, e nome fantasia ANEXO 1 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE nº 41211313541**, com sede na Rua Benedito Lucio Machado nº 584, Centro no município de Santo Antonio da Platina - PR, CEP 86.430-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.095.248/0001-04, resolvem alterar seu ato constitutivo conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa Passará a ser sediada a Avenida Frei Guilherme Maria, nº 949, bairro Jardim Egea, município Santo Antonio da Platina - PR, CEP 86.430-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se as atividades e terá como Objeto:

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (CNAE - 46.51-6-01) FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (CNAE - 26.21-3-00) FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (CNAE - 26.22-1-00) COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (CNAE - 46.49-4-02) COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (CNAE - 46.51-6-02) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (CNAE - 47.51-2-01) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (CNAE - 47.52-1-00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (CNAE - 47.53-9-00) COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (CNAE - 47.54-7-01) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E



COMUNICACAO (CNAE - 47.57-1-00) COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS (CNAE - 47.72-5-00) ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA (CNAE - 70.20-4-00);4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; 4789-0/99 – COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Sociedade Empresária Limitada, adotará o nome empresarial **AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA** e nome fantasia **AMPLIE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES**

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada, que passa a ser transcrito.

CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA

JAEL ANTONIO SILVA JUNIOR, nacionalidade Brasileira, Engenheiro Agrônomo, casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, data de nascimento 23/07/1982, nº do CPF 034.596.619-84, documento de identidade 7.702.433-6 SSP-PR, com domicílio / residência a Rua Monsenhor Kimura nº 27, Vila Cleópatra, município Maringá - PR, CEP 87.010-450.

JULIANA GUIMARAES LAURIANO PEREIRA, nacionalidade Brasileira, Consultora, casado em Regime Comunhão Parcial de Bens, data de nascimento 27/04/1992, nº do CPF 043.434.309-95, documento de identidade 10.384.843-1 SSP-PR, com domicílio / residência a Rua Aldo Claro de Oliveira nº 619, Riviera Park, município Santo Antonio da Platina - PR, CEP 86.430-000

THIAGO DE OLIVEIRA ALVES, nacionalidade Brasileira, Representante Comercial, divorciado, data de nascimento 15/07/1987, nº do CPF 050.134.829-84, documento de identidade 8.8887.4322-3 SSP-PR, com domicílio / residência a Rua das Margaridas nº 293, Jardim Colorado, município Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000.

RESOLVE, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adota o nome empresarial **AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA** e nome fantasia **AMPLIE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)



CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede Avenida Frei Guilherme Maria, nº 949, bairro Jardim Egea, município Santo Antonio da Platina - PR, CEP 86.430-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (CNAE - 46.51-6-01) FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (CNAE - 26.21-3-00) FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (CNAE - 26.22-1-00) COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (CNAE - 46.49-4-02) COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTO PARA INFORMATICA (CNAE - 46.51-6-02) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (CNAE - 47.51-2-01) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (CNAE - 47.52-1-00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (CNAE - 47.53-9-00) COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (CNAE - 47.54-7-01) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO (CNAE - 47.57-1-00) COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS (CNAE - 47.72-5-00) ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA (CNAE - 70.20-4-00);4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; 4789-0/99 – COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO
(ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)**

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento 28/06/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 21.000,00 dividido em 21.000 mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, em moeda corrente do País.

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JAEL ANTONIO SILVA JUNIOR	10.500	R\$ 10.500,00
JULIANA GUIMARAES LAURIANO PEREIRA	5.250	R\$ 5.250,00
THIAGO DE OLIVEIRA ALVES	5.250	R\$ 5.250,00
TOTAL	21.000	R\$ 21.000,00

000420

PARÁGRAFO ÚNICO. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio JAEL ANTONIO SILVA JUNIOR, com poderes e atribuições de que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, e os Poderes A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; E) contratar ou cancelar seguros; F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; G) prestar garantias; H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou as perdas apuradas na proporção de suas quotas .

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
(ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

CLÁUSULA OITAVA – O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO/CLÁUSULA ARBITRAL

CLÁUSULA NONA – A parte elege o foro da sede SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular em via única.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR - 09 de JULHO de 2024.

